



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria

C.N.P.J. 09.932.740/0001-30

Avenida Aníbal Cardoso - Nº 210 - Bairro S. Francisco

CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho - PE.

Fone: 81 - 9.9627-8537

A Rosa

ATA DA REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE UMA NOVA DIRETORIA

Aos vinte e sete de maio de dois mil de vinte e dois (27.05.2022), às 11h30 no Abrigo São Francisco de Assis, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, nós as Irmãs Franciscanas do Imaculado Coração de Maria, sociedade civil de fins filantrópicos, inscritas no Cadastro Geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o Nº 09.932.740/0001-30, isenta de Imposto de Rendas conforme ato declaratório Nº 02/9106 de 28.08.35 e sua alteração pela Lei 6.639 de 08.05.79 e Decreto 50.517 de 02.05.61 inscrito no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) conforme processo Nº 44.006.000.349/96 em 10 de outubro de 1996, para deliberar sobre assuntos referentes aos nossos interesses. Durante e referida Assembleia elegemos a nova diretoria, assim constituída: Presidente: Irmã Josevânia Alves de Oliveira, RG: 5.697.212 SDS/PE e CPF: 037.721.544-92, Secretária: Irmã Alice Tayná da Silva Brito, RG: 4.261.94 SDS/PE e CPF: 111.445.704-33, Tesoureira: Irmã Tatiane Maria Santana da Silva, RG: 8.163.691 - SSP/PE e CPF: 084.971.204-18, Conselheiras: Irmã Lília Nicolau de Lima, RG: 4.669.840 SSP/PE e CPF: 040.311.634-10, Irmã Olívia Gomes da Silva, RG: 1.184.675 SDS/PE e CPF: 710.225.544-68. Estas estão autorizadas a representar a referida Instituição Religiosa perante repartições públicas federais, estaduais e municipais e autárquicas, Cartório de notas e imóveis, movimentar contas bancárias, comprar e/ou vender móveis e imóveis e a responder perante as autoridades civis em nome da Fraternidade. Para tanto damos fé. E nós abaixo assinados presentes e participantes na referida assembleia, atestamos tudo quanto foi declarado acima:

Presidente: *Irmã Josevânia Alves de Oliveira*



Secretaria: *Irmã Alice Tayná da Silva Brito*

Tesoureira: *Irmã Tatiane Maria Santana da Silva*

Conselheiras: *Irmã Lília Nicolau de Lima*

Irmã Olívia Gomes da Silva

E demais participantes da assembleia: *Irmã Cosma Francisca da Silva, Sr:*

Mário Eunice Januário; Sr. Luciefede da Silva Ferreira,

Sr. Severina Maria Andressa Maria

Josely da Silva Sr. Romelina Galvão

Isônia Maria do Nascimento.



10 Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular

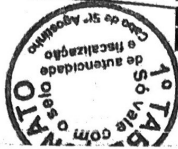
Rua Dr. Antº de Souza Leão, 288 - Centro - CEP: 54.505-330 - Cabo de St. Agostinho-PE
Fone: (81) 3521-0393 - 08h a 17h

Reconheço Por Semelhança a firma de JOSEVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA
dou fé. Em test. da verdade. Emol. 4,28, TSNR R\$ 0,95, FERM R\$ 0,05,
FJNSEG R\$ 0,10, FERC R\$ 0,48, ISS R\$ 0,24 Total R\$ 6,10

30/05/2022 10:27:43

Katia Cristina Pinheiro Neves
KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escrevente

Selo: 0150615.BWG05202201.01826



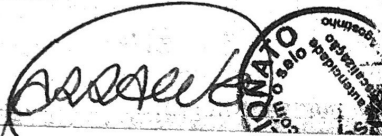
Serviço Notarial e Registral

Protocolado sob o nº 23831 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº
5153, em 30/05/2022 14:19:56.

Selo: 0150615.CTL0520200106537. Emol.: R\$ 55,03,

TSNR.: R\$ 12,23, FERC.: R\$ 6,12, FUNSEG.: R\$

1,22, FERM.: 0,61, ISS.: 3,06. ILDEFONSO TORRES DE SÁ -
Oficial Registrador.



CARTÓRIO TORRES DE SÁ

1º Ofício de Notas, RGI e RTDPJ do Cabo de St. Agostinho

Ildefonso Torres de Sá

TABELIÃO E OFICIAL

Ana Rosa de Vasconcelos Alves

1º SUBSTITUTA

Rua Dr. Dr Antº de Souza Leão Centro do Cabo.
CEP: 54.505-330, Fones (81) 35210033 e 3521.0393.

Abrigo São Francisco de Assis

ADITIVO DE ALTERAÇÃO

A Assembleia Geral Extraordinária do Abrigo São Francisco de Assis, dentro de sua competência, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, artigo 13º, parágrafo único, alínea a), em reunião realizada no dia 19 de março de 2018, adotou, por unanimidade, a seguinte decisão:

Art. 1º Alterar Art 1º do Estatuto Social do Abrigo São Francisco de Assis, que passa a ser:

"O Abrigo São Francisco de Assis, fundado em 04 de Outubro de 1961 por Irmã **IVA BEZERRA DE ARAÚJO**, Entidade sem fins lucrativos, previsto para durar por prazo indeterminado, com sede na Av. Aníbal Cardoso, **210**, Bairro de São Francisco, Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, tem as seguintes finalidades:

- a) Prestar assistência social e cuidar especialmente da velhice desamparada;
- b) Promover a educação de crianças desamparadas, ao nível de ensino fundamental;
- c) Promover a prática ocupacional entre os sócios ativos de seu quadro social, objetivando, sobretudo o seu bem estar.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de março de 2018

Irmã Josevânia Alves de Oliveira



Irmã Josevânia Alves de Oliveira – Presidente – CPF: 037.721.544-92

Irmã Lucicleide da Silva Ferreira

Irmã Lucicleide da Silva Ferreira – Secretária – CPF: 250.297.158-60

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Hederson Torres de Sá*
TITULAR
Rua Dr. Antônio de Souza Lobo, 188 - Centro - CEP 54.130-000 - Cabo de Santo Agostinho - PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-9033

CARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Hederson Torres de Sá
TITULAR
Ana Rosa de Vasconcelos Alves
Vice-Titular
Cabo de Santo Agostinho - PE

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Hederson Torres de Sá*
TITULAR
Rua Dr. Antônio de Souza Lobo, 188 - Centro - CEP 54.130-000 - Cabo de Santo Agostinho - PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-9033



REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

ART. 1º - O Abrigo São Francisco de Assis, fundado em 04 de outubro de 1961 por **Irmã IVA BEZERRA DE ARAÚJO**, entidade civil sem fins lucrativos, previsto para durar por prazo indeterminado, com sede na Av. Anibal Cardoso, S/N, Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, tem as seguintes finalidades:

- Prestar assistência social e cuidar especialmente da velhice desamparada;
- Promover a educação de crianças desamparadas, ao nível de ensino fundamental;
- Promover a prática ocupacional entre os sócios ativos de seu quadro social, objetivando, sobretudo o seu bem estar.

TÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

ART. 2º - O Quadro Social do Abrigo São Francisco de Assis será constituído das seguintes categorias de associados:

- Sócios Fundadores - que participaram da construção do Abrigo: **IVA BEZERRA DE ARAÚJO, AFRA DE SOUZA BARROS, ODETE RIBEIRO DOS SANTOS, MARLUCE BARROS LUNA e OLÍVIA GOMES DA SILVA.**
- Sócios Ativos - categoria integrada por todas as Religiosas Franciscanas do Imaculado Coração de Maria do Abrigo São Francisco de Assis, a serem admitidas na forma prevista pela sua constituição;
- Sócios Contribuintes - todos aqueles, em número indeterminado, sem modo regular de admissão, que de alguma forma contribuírem para o funcionamento e a manutenção do Abrigo.

Parágrafo Único - Somente os sócios ativos serão admitidos como membros participantes da Assembleia Geral, oportunidade em que poderão votar e serem votados, estando a eles também reservado o direito de fazerem parte da Direção do Abrigo São Francisco de Assis.

ART. 3º - Os sócios não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais do Abrigo, em juízo ou fora dele.

TÍTULO III DA DIREÇÃO

ART. 4º - O Abrigo São Francisco tem como órgãos diretivos:

- A Assembleia Geral;
- A Diretoria;
- O Conselho Geral.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 5º - A Assembleia Geral, órgão deliberativo soberano da entidade, é constituído pelas associadas integrantes da categoria dos sócios ativos, em pleno gozo dos direitos que lhes conferem o presente estatuto.

ART. 6º - A Assembleia Geral será convocada pela Presidente da Diretoria ou por no mínimo 1/3 (um terço) das associadas, através de edital afixado internamente nas dependências da Sede do Abrigo, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

10 Serviço Notarial e Registral Ildelfonso Torres de Sá - Titular
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP: 54.505-330 - Cabo de Sto. Agostinho/PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartorio10focicabo.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 3,65, TSNR R\$ 0,81, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, FERC R\$ 0,41, ISS R\$ 0,20 Total R\$ 5,19.

30/05/2022 09:34:07

KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escritora

Selo: 0150615.TTO0520220101809



ART. 7º - Considerar-se-á instalada a Assembléia Geral quando, em primeira convocação, no horário previsto de instalação, for acusada a presença de 2/3 (dois terços) das associadas. Não atingindo esse quantitativo, a Assembléia Geral se realizará, trinta minutos após, com qualquer número de participantes.

ART. 8º - Da convocação da Assembléia Geral deverá constar a "Ordem do Dia" dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que dela não constem, salvo algum considerado urgente e merecedor de solução imediata pela própria Assembléia. Para decidir a respeito de assunto estranho à ordem do dia deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

ART. 9º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria, completando-se a mesa com Secretária, que lavrará a ata dos trabalhos.

Parágrafo único - No caso de ausência da Presidente, compete a Tesoureira substituí-la na condução dos trabalhos.

ART. 10º - As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria Assembléia resolver, apuradas essas, quando for o caso, por dois escrutinadores nomeados ad hoc.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ART. 11º - Quadrienalmente, no mês de junho, será realizada Assembléia Geral Ordinária, a ela competindo:

- a) Proceder à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Geral
- b) Dar posse aos membros da nova Diretoria e do Conselho Geral

ART. 12º - Anualmente, no mês de janeiro, será realizada Assembléia Geral Ordinária, a ela competindo apreciar o relatório das atividades promovidas no exercício social que se encerrou e o programa de ação para o exercício que se inicia.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ART. 13º - A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que exigir matéria relevante, por convocação da Presidente e, na sua ausência, por sua substituta legal, ou por 1/3 (um terço) dos sócios ativos, atendido em qualquer hipótese o disposto na Art. 6º deste Estatuto.

Parágrafo único - Pode ainda a Assembléia Geral Extraordinária ser convocada para deliberar sobre:

- a) Reforma total ou parcial do Estatuto Social, a qualquer tempo;
- b) Extinção do Abrigo de São Francisco
- c) Eleição da Diretoria, em caso de vacância dos cargos, por motivo de renúncia ou falecimento de suas titulares.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

ART. 14º - A Diretoria do Abrigo São Francisco de Assis terá um mandato de quatro anos, permitida uma única reeleição dos membros escolhidos em Assembléia Geral.

ART. 15º - Compõem a Diretoria os seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Secretário
- III - Tesoureira

ART. 16º - Compete a Presidência

- a) Dirigir todas as atividades do Abrigo São Francisco de Assis;
- b) Programar, organizar e dirigir as reuniões da Diretoria;

- c) Coordenar as atividades de administração, em todas as funções, relativas ao funcionamento do Abrigo São Francisco de Assis;
- d) Firmar isoladamente contratos, acordos ou convênios de que participe o Abrigo;
- e) Assinar cheques, conjuntamente com o tesoureiro;
- f) Representar a instituição, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

ART. 17º - São atribuições da Secretária:

- a) Organizar e manter atualizados os trabalhos de secretaria, assinando com o Presidente o expediente social;
- b) Redigir as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Manter sob guarda e responsabilidade toda a documentação da instituição, mantendo-a permanentemente atualizada;
- d) Fornecer à Presidência todos os dados referentes às atividades do Abrigo, necessários à elaboração do relatório anual;

ART. 18º - São atribuições da Tesoureira:

- a) Arrecadar a receita ordinária e extraordinária da instituição;
- b) Efetuar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias da instituição, depois de autorizada pela Presidente;
- c) Confeccionar os cheques, assinando-os em conjunto com a Presidente;
- d) Manter sob sua guarda os talonários de cheque e arquivando os respectivos canchotos;
- e) Efetuar periodicamente conferências e conciliações de saldos bancários;
- f) Manter atualizada a escrituração dos livros contábeis da instituição;

ART. 19º - Em caso de ausência ou impedimento, os diretores substituir-se-ão da seguinte forma: o Presidente será substituído pelo Secretário; o Secretário e o Tesoureiro substituir-se-ão mutuamente.

ART. 20º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado pelo desempenho de suas funções e atribuições, sendo vedado o recebimento de qualquer vantagem.

CAPÍTULO III DO CONSELHO GERAL

ART. 21º - O Conselho Geral será composto de 3 (três) membros, eleitos para um mandato de quatro anos pela Assembleia Geral que eleger a Diretoria.

ART. 22º - Aos membros do Conselho Geral compete:

- a) assessorar a Diretoria no que couber, desde que solicitado;
- b) Dar parecer, aconselhando a Diretoria em qualquer matéria submetida ao seu exame.

ART. 23º - Nenhum membro do Conselho Geral será remunerado pelo desempenho de suas funções e atribuições, sendo vedado o recebimento de qualquer vantagem.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ART. 24º - O patrimônio social do Abrigo São Francisco de Assis será constituído por bens, valores e direitos que vier a adquirir, bem assim, por contribuições, subvenções, doações e legados que lhe forem destinados.

ART. 25º - A venda, a troca ou outra forma de alienação, bem como a criação de hipoteca, penhor ou outro gravame precisará, para sua realização, de aprovação da Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim, através de maioria absoluta dos presentes.



10 Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.505-330 - Cabo de São. Agostinho/PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartorioTuficacabo.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autêntico, e dou fé. Emol. R\$ 3,65, TSNR R\$ 0,81, FERM R\$ 0,08.

**TÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ART. 26º - O exercício social do Abrigo terá a duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

ART. 27º - No fim de cada exercício social, a Diretoria do Abrigo fará elaborar, com base na escrituração da entidade, balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos.

ART. 28º - Constituem fontes de receita para manutenção do Abrigo São Francisco de Assis as contribuições dos sócios, as doações que acaso lhe vierem a ser feitas, o INSS dos abrigados, os convênios e projetos.

**TÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO E DESTINAÇÃO PATRIMONIAL**

ART. 29º - O Abrigo São Francisco de Assis poderá ser extinto por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios ativos, em qualquer tempo, convocada para tal fim Assembléia Geral Extraordinária.

ART. 30º - Em caso de extinção da entidade, a Assembléia Geral Extraordinária que assim deliberar estabelecerá também o modo de liquidação e nomeará o liquidante.

ART. 31º - Dissolvida ou extinta a associação, o patrimônio acaso remanescente será destinado a uma das ordens franciscanas atuantes no território da Arquidiocese de Olinda e Recife, indicado pelo Ordinário da referida diocese.

**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ART. 32º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, que, aa seu critério, convocará, através da Presidente, Assembléia Geral, deliberando esta por maioria simples.

ART. 33º - O Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho fica eleito o competente para todas as pendências decorrentes da aplicação do presente estatuto.

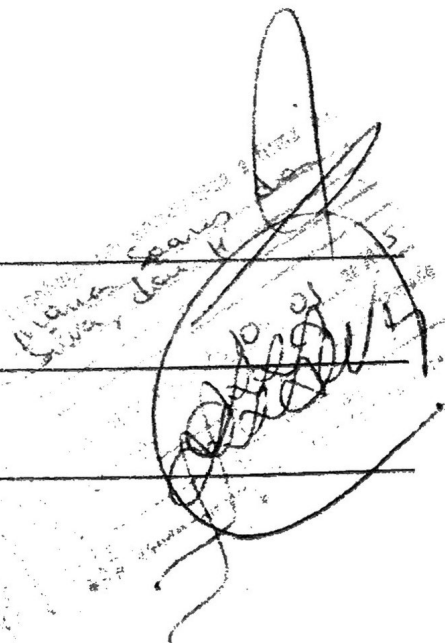
ART. 34º - O presente estatuto passará a vigorar na data de sua aprovação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2005

Maria Gomes da Silva
Presidente

Secretária
Secretária

Tesoureira
Tesoureira



Emes
Cidade de Santo Agostinho
015 CARIM-807

CARTORIO - 1º Ofício
TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.505.330 - Cabo de Sto. Agostinho/PE

Ata de registro apontado
 no Protocolo nº 005 - 1 - 657 - 9.900
 REGISTRALC nº 244 - 1 - 10.010 - 10.010
 sob n.º 34 - 1 - 10.010 - 10.010
 Cabo. 30 - 1 - 10.010 - 10.010

CARTORIO - 1º OFÍCIO
DE TORRES DE SÁ
 Catálogo
 Ana Rosa de Vasconcelos Alves
 Josefa dos Reis Luis
 Substitutas
 Cabo de St.º Agostinho - PE

[Handwritten Signature]
 Oficial do Registro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DE PERNAMBUCO
 Ato Notarial
 ou de Registro
 ANOREG
 AAK 295/2011

1º Serviço Notarial e Registral | **Ildefonso Torres de Sá - Titular**
 Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.505.330 - Cabo de Sto. Agostinho/PE
 Fones: (51) 3521.0393 / 0033 - cartorio@cartorio1oficiocabo.com.br

Declaro que a presente cópia é a reprodução fiel do original
 apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 0,00, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08,
 Total R\$ 5,19

22/09/2011
[Handwritten Signature]
KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
 Escrevente
 Selo: 0150615.PEC0520220101810

1º Ofício de Notariado e Registro
 de autenticação e fiscalização
 de atos e documentos
 de 1º Ofício



26/11/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.932.740/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/1970
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABRIGO SAO FRANCISCO DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRIGO SAO FRANCISCO DE ASSIS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV ANIBAL CARDOSO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 54.530-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF PE
-------------------	----------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOFRANCISCOEASSISABRIGO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (81) 3521-0929/ (81) 8554-0139
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
 RECIFE, PERNAMBUCO
 CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
 TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2214
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
 Ouvidoria: 0800 282 5599 | SMS Falta de energia: 28116
 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
 neoenergiapernambuco.com.br

DADOS DO CLIENTE
 ABRIGO SAO FRANCISCO DE ASSIS
 CNPJ: 09.932.740/0003-00

DATA DE VENCIMENTO
27/05/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)
1.946,26

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
05/05/2022
DATA DA APRESENTAÇÃO
09/05/2022
NÚMERO DA NOTA FISCAL
205754139

CONTA CONTRATO
0932939010
Nº DO CLIENTE
 2000599193
Nº DA INSTALAÇÃO
 541967

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA ANIBAL CARDOSO 1
 ILUMINA AO PUBLICA
 SAO FRANCISCO/CABO
 54530-000 CABO DE SANTO AGOSTINHO PE

CLASSIFICAÇÃO
 B3 COMERCIAL - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS E TEMPLOS RELIGIOSOS
 Conv. Monômia - Trifásico

Não existem débitos de 2021 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações consumidor, as declarações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/06). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos e/ou débitos de dívidas nem futuras em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.

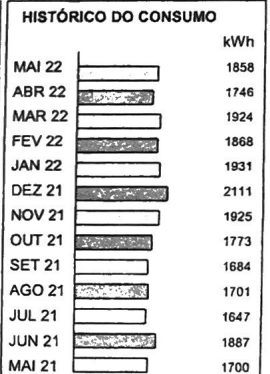
RESERVADO AO FISCO
 76E5.915C.9595.9A25.5514.C008.584F.36C2

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	1.858,0000000	0,49383802	917,55
Consumo Ativo(kWh)-TE	1.858,0000000	0,39700902	737,64
Acréscimo Bandeira AMARELA			96,61
Contrib. Ilum. Pública Municipal			184,00
ICMS Subvenção-CDE-NF 197530982-07/03/22			10,46

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,35845233
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,28816900



COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Geração de Energia	R\$ 504,95	28,82%
Transmissão	R\$ 70,95	4,05%
Distribuição (Celpe)	R\$ 389,22	22,22%
Perdas de Energia	R\$ 129,57	7,40%
Encargos Setoriais	R\$ 176,87	10,10%
Tributos	R\$ 480,24	27,41%
Total	R\$ 1.751,80	100%

TOTAL DA FATURA 1.946,26

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
1.751,80	25,00	437,95	1.313,85	0,57	7,48	1.313,85	2,65	34,81

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
3140606412	CAT	05/04/2022	178303,00	05/05/2022	180161,00	30	1,00000		1.858,00

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC-Nº de horas sem Energia	CABO	mar/2022	0,0000	5,43	10,86
FIC-Nº de vezes sem Energia			0,0000	3,23	6,47
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua			0,0000	3,11	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		

EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 066,00
 Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 A partir de 29/04, tarifa com reajuste médio de 18,97% para Baixa Tensão e 19,01% para Alta Tensão-REH 3.032/22
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.
 Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês
 O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
 Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição no site www.neoenergiapernambuco.com.br
 Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiapernambuco.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
380	350	399

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 0932939010	MÊS/ANO 05/2022	TOTAL A PAGAR(R\$) 1.946,26	VENCIMENTO 27/05/2022
-------------------------------------	---------------------------	---------------------------------------	---------------------------------

TALÃO DE PAGAMENTO
 Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
 Este canhoto será usado em leitora ótica.
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

83840000197 462600110007 932939010106 166075162732



AUTORIZADO POR REGRAS ESPECIAIS EMISSÃO ICMS-PAE N° 200-2009

AUTORIZADO POR REGRAS ESPECIAIS EMISSÃO ICMS-PAE N° 200-2009



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/06/2022 13h44min Data de Validade: 01/07/2022
 N° da Certidão: 01119252/2022 N° da Autenticidade: ZD.01.MI.E3.NU

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Inscrição Estadual:
CNPJ: 09.932.740/0001-30	Compl:
Endereço Residencial: AVENIDA ANÍBAL CARDOSO, 210	Cidade: Cabo de Santo Agostinho/PE
Bairro: SÃO FRANCISCO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjepe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.html>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRIGO SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.932.740/0001-30
Certidão nº: 8529417/2022
Expedição: 15/03/2022, às 14:04:14
Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRIGO SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.932.740/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABRIGO SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 09.932.740/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:09 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **E57A.1FB0.21B7.59FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.932.740/0001-30

Razão Social: ABRIGO SAO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: AV ANIBAL CARDOSO S N / CENTRO / CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE /
54500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2022 a 07/04/2022

Certificação Número: 2022030901082257716780

Informação obtida em 15/03/2022 13:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000001707274-31

Data de Emissão: 15/03/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.932.740/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/06/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2022.000001707345-61**Data de Emissão: **15/03/2022****DADOS DO REQUERENTE**CNPJ: **09.932.740/0001-30**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **12/06/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABRIGO SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 09.932.740/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:17 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **134D.6689.DB91.4D4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.
Fone: 81 – 9.9627-8537

Cabo de Santo Agostinho, 27 de maio de 2022

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022.

Senhor (a) Presidente:

Josevânia Alves de Oliveira, presidente/diretor/provedor, CPF: 037.721.544-92, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Abrigo São Francisco de Assis (OSC) Instituição de Longa Permanência para Idosos, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Josevânia Alves de Oliveira

CPF: 037.721.544-92

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.
Fone: 81 – 9.9627-8537

Cabo de Santo Agostinho, 27 de maio de 2022

À Secretaria de Programas Sociais.

Senhor (a) Presidente:

Eu **Josevânia Alves de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.697.212 expedida por SDS/PE em 01/03/2018, representante legal da Organização da Sociedade Civil Abrigo São Francisco de Assis DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2022 para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Cabo de Santo Agostinho;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

K. Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.54.002
Diretora



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.
Fone: 81 – 9.9627-8537

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de **17/06/1/2018 a 17/06/2022**, são:

Presidente: Ir. Josevânia Alves de Oliveira CPF:037.721.544-92

Secretário: Ir. Alice Tayná da Silva Brito CPF:111.445.704-33

Tesoureiro: Tatiane Maria Santana da Silva CPF:084.971204-18

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Cabo de Santo Agostinho, em 27 de maio de 2022.

Josevânia Alves de Oliveira

Josevânia Alves de Oliveira

CPF: 037.721.544-92

Josevânia Alves de Oliveira - FCM
CPF: 037.721.544-92
Diretora



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.
Fone: 81 – 9.9627-8537

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTAR

Declaro que o Abrigo São Francisco de Assis, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Credenciamento Público nº 001/2022 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- possui 61 anos e seis meses de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 27 de maio de 2022 .

Dr. Josevânia Alves de Oliveira

Dr. Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.
Fone: 81 – 9.9627-8537

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Josevânia Alves de Oliveira, presidente/diretor/provedor do Abrigo São Francisco de Assis, CPF: 037.721.544-92, nomeio o(a) Sr.(a) Tatiane Maria Santana da Silva, portador(a) do CPF 084.971204-18, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 27 de maio de 2022.

Josevânia Alves de Oliveira

CPF: 037.721.544-92

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

h. Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora



Abrigo São Francisco de Assis
Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S.
Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.

Fone: 81 – 9.9627-8537

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Josevânia Alves de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 56927212 SDS-PE, e do C.P.F nº 037.721.544-92, como representante devidamente constituído do Abrigo São Francisco de Assis, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº 09.932.740/0001-30, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do credenciamento para posterior celebração do Termo de Colaboração, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente credenciamento não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento quanto a participar ou não do referido credenciamento;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente credenciamento não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

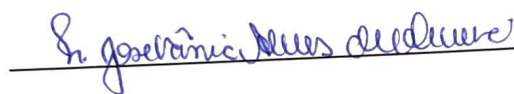
X

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente credenciamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes do edital de credenciamento;

e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de junho de 2022.



K. Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora

(representante legal com – nome e cargo)



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.
Fone: 81 – 9.9627-8537

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE OU CARTEL

Ref. À edital de credenciamento 001/2022

O Abrigo São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ nº 09.932.740/0001-30, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Josevânia Alves de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 56927212 SDS-PE, e do C.P.F nº 037.721.544-92, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do edital de credenciamento nº 001/2022, a inexistência de fraude ou cartel no processo de credenciamento, haja vista que não há qualquer acordo entre as instituições que visam o credenciamento para posterior celebração de termo de colaboração.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de junho de 2022.

Sr. Josevânia Alves de Oliveira

*k. Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora*

(representante legal com – nome e cargo)



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria

C.N.P.J. 09.932.740/0001-30

Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco

CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.

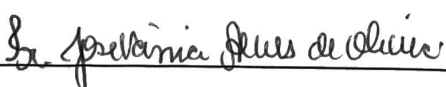
Fone: 81 – 9.9627-8537

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref. À edital de credenciamento 001/2022

O Abrigo São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ nº 09.932.740/0001-30, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Josevânia Alves de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 56927212 SDS-PE, e do C.P.F nº 037.721.544-92, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do edital de credenciamento nº 001/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura do município do Cabo de Santo Agostinho-PE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de junho de 2022.



Sr. Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora

(representante legal com – nome e cargo)



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria

C.N.P.J. 09.932.740/0001-30

Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco

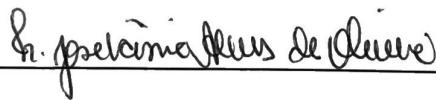
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.

Fone: 81 – 9.9627-8537

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CORRESPONDENTES AO CONTRATO

O abrigo São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ sob nº 09.932.740/0001-30, sediado na Avenida Aníbal Cardoso, nº 210, Bairro São Francisco, Cabo de Santo Agostinho-PE, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Josevânia Alves de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 56927212 SDS-PE, e do C.P.F nº 037.721.544-92, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital,

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de junho de 2022.



Sr. Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora

(representante legal com – nome e cargo)



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Anibal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.
Fone: 81 – 9.9627-8537

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Josevânia Alves de Oliveira, presidente/diretor/provedor do (a) Abrigo São Francisco de Assis, CPF: 037.721.544-92, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 27 de maio de 2022.

Josevânia Alves de Oliveira

CPF: 037.721.544-92

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Anibal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.
Fone: 81 – 9.9627-8537

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Declaração de contratação de parentes e empresas

Josevânia Alves de Oliveira, presidente/diretor/provedor do Abrigo São Francisco de Assis, CPF: 037.721.544-92, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 27 de maio de 2022.

Josevânia Alves de Oliveira

Josevânia Alves de Oliveira

CPF: 037.721.544-92

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria

C.N.P.J. 09.932.740/0001-30

Avenida Anibal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco

CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.

Fone: 81 – 9.9627-8537

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Josevânia Alves de Oliveira, presidente/diretor/provedor do Abrigo São Francisco de Assis, CPF: 037.721.544-92, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Jane Marques Duarte, CPF 250.297.158-60, CRC nº PE-004593/0-5 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 27 de maio de 2022.



Josevânia Alves de Oliveira

CPF: 037.721.544-92

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.
Fone: 81 – 9.9627-8537

Declaração de início das atividades

Josevânia Alves de Oliveira, presidente/diretor/provedor do Abrigo São Francisco de Assis, CPF: 250.297.158-60, declaro para os devidos fins que a entidade Abrigo São Francisco de Assis teve seu início das atividades em 02/12/1970 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 27 de maio de 2022.

Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora

Josevânia Alves de Oliveira

CPF: 037.721.544-92

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria
C.N.P.J. 09.932.740/0001-30
Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco
CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.
Fone: 81 – 9.9627-8537

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

O abrigo São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ sob nº 09.932.740/0001-30 por intermédio de sua representante legal, a Sra. Josevânia Alves de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 5697212 – SDS-PE e do C.P.F nº 037.721.544-92, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de junho de 2022.

J. Josevânia Alves de Oliveira

J. Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora

(representante legal com – nome e cargo)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE DIREITOS SOCIAIS
INSTITUTO DE DEFESA E AÇÃO TRABALHISTAS

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE PERNAMBUCO

EC-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOSEVANIA ALVES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5697212 SSP PE

CPF
037.721.544-92

DATA NASCIMENTO
27/05/1978

FILIAÇÃO
JOAO ALVES DE OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. 3

VALIDADE 26/04/2023

1ª HABILITAÇÃO 15/10/2008

Nº REGISTRO 04478885769

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR

1566699366

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1566699366

LOCAL RECIFE, PE

ABRILHATA DO PROPRIETÁRIO

DATA EMISSÃO 27/04/2018

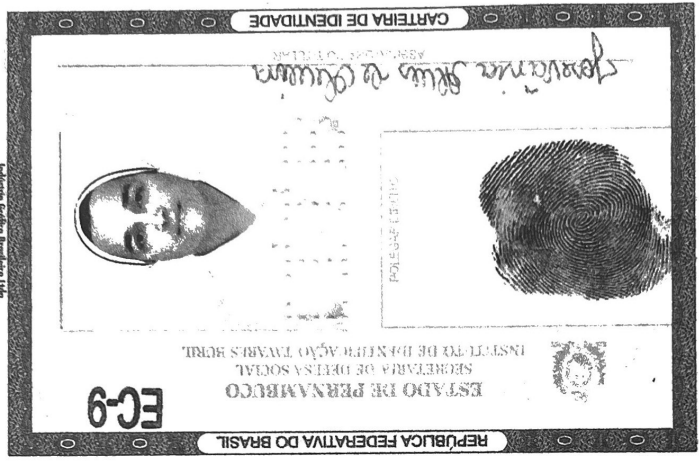
66885412654

PERNAMBUCO

6685589209

Charley André Sousa Ribeiro

Assessoria de Emissão





Abrigo São Francisco de Assis

Franciscanas do Imaculado Coração de Maria

C.N.P.J. 09.932.740/0001-30

Avenida Aníbal Cardoso – Nº 210 – Bairro S. Francisco

CEP: 54500-000- Cabo de Santo Agostinho – PE.

Fone: 81 – 9.9627-8537

Declaração sobre a abertura de conta corrente específica

Josevânia Alves de Oliveira, presidente/diretor/provedor do (a) Abrigo São Francisco de Assis, CPF: 037.721.544-92, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Centro do Cabo

Município: Cabo de Santo Agostinho

Telefone: -

Agência nº: 0714-5

Conta nº: C/C Nº 74.448-4

Cabo de Santo Agostinho, PE, 27 de maio de 2022.

Josevânia Alves de Oliveira

CPF: 037.721.544-92

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

K. Josevânia Alves de Oliveira - FICM
CPF: 037.721.544-92
Diretora

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.112 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI/CSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI/CSA, passando sua nova composição, para o biênio 2021/2023, iniciado em 17/09/2021 e com término previsto para 17/09/2023, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I – 05 (cinco) representantes governamentais:

Titular	Suplente
a) Secretário Executivo de Juventude e Esporte – SEJES: Luz Antônio Barbosa da Silva – Matrícula: 47.493	Namod Alvez da Silva Neto – Matrícula: 22.169
b) Secretária Municipal de Educação – SME: Deborah Maria Santos Paes – CPF: 027.393.094-06	Edileuza Francisca da Silva Mesquita – CPF: 401.279.664-04
c) Secretário Municipal de Saúde – SMS: Mariza Hilla de Lima – Matrícula: 049312	Niam Nôba Oliveira Roque – Matrícula: 43.773
d) Secretária Municipal de Programas Sociais – SMPROS: Nadja Cristina dos Santos – Matrícula: 022.167	Ana Paula Oliveira Lima – Matrícula: 022.368
e) Câmara de Vereadores do Município do Cabo de Santo Agostinho Adson José da Silva Marques – CPF:	Gyselle Kézia Alvez da Silva – CPF: 090.633.454-37

II – 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais:

Titular	Suplente	Entidade
a) Josefa Dalila da Silva		Grupo da terceira Idade Amigos de Fé
		Entidade
	Josélio Bezerra de Souza	Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias
		Entidade
b) Fernando Santos Rodrigues da Silva		Grupo Homossexuais do Cabo de Santo Agostinho
		Entidade
	Joselia Gomes da Cunha	Grupo da Terceira Idade Amigos de Fé
		Entidade
c) José Amaro da Silva Filho		Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias
		Entidade
	Joselvana Alves de Oliveira	Abrigo São Francisco
		Entidade
d) José Soares de Souza		Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos
		Entidade
	Everaldo Ulisses dos Santos	Grupo de Homossexuais do Cabo de Santo Agostinho
		Entidade
e) Tiago Felipe Francisco da Silva		Abrigo São Francisco
		Entidade
	Edilene Camilo de Souza	Grupo da Terceira Idade Vamos Renovar

Art. 2º Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI/CSA, Josefa Dalila da Silva, representante do Grupo da Terceira Idade Amigos de Fé; Nadja Cristina dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de setembro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- P R E F E I T O -

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz,
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Andrea Maria Caldino dos Santos
Secretaria Municipal de Programas Sociais (SMPROS)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9C089CDF



PREFEITURA MUNICIPAL DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI
Lei Federal N° 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e
Lei Municipal N° 2.109 de 06 de março de 2003



Ata de Posse do COMDEPI; 2021/2024

Aos dezessete dias (17) do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, nº 159 no Centro do Cabo. Foi dado início às 9h15mn a **Reunião Posse do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI**, para o Triênio de 2021/2024, com a presença de alguns convidados: Representante do Jurídico – Dr. José Raimundo Neto – Código identificador: 35487F52; Representante da Secretaria de Programas Sociais – Sra. Janaina Maria Almeida de Melo – Rg: 4.371.507 SSP.PE – CPF: 007.431.774-10 – Mat.: 022090. A Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos, Secretária de Programas Sociais, Justificou a sua ausência, porque tinha uma reunião com Elmo. Sr. Prefeito no mesmo horário, e para substituí-la indicou a Sra. Janaina Maria de Almeida de Melo. **Composição do COMDEPI para o triênio 2021/2024:** Temos como Presidente, a sociedade civil, representada pelo Grupo da Terceira Idade Amigos de Fé, a Sra. Josefa Dalila da Silva - RG: 3.102.222 SDS - CPF: 489.266.394-87, Residente: Vila Teatrólogo Barreto Junior nº. 04 A. Charneca. Como Vice-Presidente, representante governamental Sra. Nadja Cristina dos Santos – Matrícula: 022.167 - CPF: 053.900.374-30. Ficando assim constituído a composição do COMDEPI. **Titulares e Suplentes governamentais:** Representantes da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes – Titular:** Luís Antônio Barbosa da Silva – Matrícula: 47.493 - CPF: 770.087.904-49 – Rg: 3.489.363 SSP/PE- **Suplente:** Manoel Alves da Silva Neto – Matrícula: 22.169 – CPF: 071.916.984-46 - RG: 6.928.816 SSP/PE. **Secretaria Municipal de Educação – Titular:** Débora Maria Santos Paes – Matrícula: 22.310 - CPF: 027.393.094-06 – RG: 5.013.790 SDS/PE - **Suplente:** Edileuza Francisca da Silva Mesquita – Matrícula: 32967 – CPF: 401.279.664-04 – RG: 2.792.687 SDS-PE. **Secretaria Municipal de Saúde – Titular:** Maria Hilda de Lima Paulo – Matrícula: 049314 – CPF: 030.383.544-30 - RG: 493584 - **Suplente:** Mara Núbia Oliveira Roque – Matrícula: 45.773 – CPF: 368.639.715-34 – RG: 02.729.958 SSP/BA. **Secretaria de Programas Sociais – Titular:** Nadja Cristina dos Santos - Matrícula: 022.167 - CPF: 053.900.374-30 – RG: 735940 SDS/PE - **Suplente:** Ana Paula Oliveira Lima – Matrícula: 022.368 – CPF: 008.806.944-32 – RG: 5.826.449. **Câmara de Vereadores – Titular:** Adson José da Silva Marques – Matrícula: 181444-3 - CPF: 034.474.344-65 - RG: 543564 SDS/PE - **Suplente:** Gyselle Késia Alves da Silva – Matrícula: 697.601- CPF: 090.633.454-37 - RG: 7797459 SDS/PE.

Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, nº 159, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE
E-mail: comdepi.cabo@gmail.com
Telefone: 81 3521-6391



PREFEITURA MUNICIPAL DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI
Lei Federal N° 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e
Lei Municipal N° 2.109 de 06 de março de 2003



Representantes não Governamentais. Grupo da terceira Idade Amigos de Fé - Titular: Josefa Dalila da Silva – RG: 3.102.222 SSP/PE - CPF: 489.266.394-87 – **Suplente:** Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias: Teófilo Bezerra de Souza – RG: 73.594-0 SDS/PE - CPF: 100.054.984-49. **Grupo Homossexuais do Cabo de Santo Agostinho – Titular:** Fernando Santos Rodrigues da Silva - RG: 3.423.297 – CPF: 590.300.334-20 – **Suplente:** Grupo da Terceira Idade Amigos de Fé: Josefa Gomes da Cunha – RG: 1.453.878 SDS/PE – CPF: 547.172.484-99. **Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias – Titular:** José Amaro da Silva Filho – RG: 2.516.607 SSP/PE – CPF: 346.152.614-20 – **Suplente:** Abrigo São Francisco: Irmã Josevânia Alves de Oliveira – RG: 5.697.212 SDS/PE – CPF: 037.721.544-92. **Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos – Titular:** – José Soares de Souza, RG: 886.477 SDS/PE – CPF: 080.281.414-04. **Suplente:** Grupo de Homossexuais do Cabo de Santo Agostinho: Everaldo Ulisses dos Santos, RG: 5.420.293 SDS/PE – CPF: 032.139.684-71. **Abrigo São Francisco de Assis – Titular:** Frei Tiago Felipe Francisco da Silva - RG: 7.072.387 SSP/PE – CPF: 012.286.384-46 – **Suplente:** Grupo Vamos Renascer: Edilene Camilo de Souza - RG: 1.620.512 SDS/PE – CPF: 193.502.104-44. Faltaram alguns Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil: José Amaro da Silva Filho; Teófilo Bezerra de Souza; ambos da Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias; Fernando Santos Rodrigues da Silva; Everaldo Ulisses dos Santos; os dois do Grupo Homossexual do Cabo de Santo Agostinho. O sr. Fernando informou que não poderia comparecer pois se encontrava em Brasília; Irmã Josevânia Alves de Oliveira - Abrigo São Francisco de Assis; dando continuidade a sra. Nadja Cristina dos Santos, apresentou a Composição do COMDEPI para o triênio 2021/2024, que vai estar anexada a Ata. A vice-Presidente deu posse aos novos Conselheiros e falou da importância do trabalho deste Órgão. A sra. Presidente do COMDEPI, Sra. Josefa Dalila, agradeceu a presença de todos e disse que está muito satisfeita em participar do Conselho do Idoso. Encerrou a cerimônia de Posse, agradecendo a todos e todas e convidou para fazer um breve lanche. Eu, Jandira da Vitória

Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, nº 159, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE
E-mail: comdepi.cabo@gmail.com
Telefone: 81 3521-6391



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI
 Lei Federal N° 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e
 Lei Municipal N° 2.109 de 06 de março de 2003



dos Santos Martins, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pela Presidente e demais. Cabo de Santo Agostinho 17 de setembro de 2021.

Landira da Vitória dos Santos Marques
Josefa Dalila da Silva
Nadya Cristina dos Santos
Josefa Louza
Josefa Gomes da Cunha
Deborah dos Santos Paes
Ediluzia Francisca da Silva Mesquita
Luiz Antonio Barbosa dos Santos
Edilene Cavaleiro de Souza
Mana Nubia O. Rez
Ana Paula de O. Lima
Jurupina Maria A. de Melo
Armando Costa
Adson José da Silva Marques
Gyselle Kísia Alves da Silva
espau parte de hure Paello
Luiz V. d. Silva

CARTÓRIO TORRES DE SA
 1º Ofício de Notas, RGI e RTDPU do Cabo de St. Agostinho
 Ildelfonso Torres de Sá
 TABELIAO E OFICIAL
 Ana Rosa de Vasconcelos Alves
 1º SUBSTITUTA
 Rua Dr. Antº de Souza Leão - Centro do Cabo.
 CEP: 54.505-220. Fone: (81) 3521-4022 e 3521-0393

10 Serviço Notarial e Registral Ildelfonso Torres de Sá - Titular
 Rua Dr. Antonio de Souza Leão, 188, Centro - CEP 54.505.330 - Cabo de Santo Agostinho/PE
 Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartorio10cabo.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de JOSEFA DALILA DA SILVA dou fe
 Em test. da verdade. Emol: 3,87, TSNR R\$ 0,86, FERM R\$ 0,04, FUNSEG
 R\$ 0,09, FERC: R\$ 0,43, ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51
 27/10/2021 10:27:47
 KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
 Escrevente
 Selo: 0150815.ZGC10202101.00887

10 Serviço Notarial e Registral Ildelfonso Torres de Sá - Titular
 Rua Dr. Antonio de Souza Leão, 188, Centro - CEP 54.505.330 - Cabo de Santo Agostinho/PE
 Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartorio10cabo.com.br

Protocolado sob o n° 23497 e registrado em Pessoa Juridica sob o n°
 4958 em 27/10/2021 14:13:34.
 Selo: 0150815.VZC0520200108142. Emol.: R\$ 86,67,
 TSNR: R\$ 14,82, FERC.: R\$ 7,41, FUNSEG.: R\$
 1,48, FERM.: 0,74, ISS.: 3,78. Ildelfonso Torres de Sá
 Oficial Registrador.

E-mail: comdepi.cabo@gmail.com
 Telephone: 81 3521-6391



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3429, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI/CABO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de natureza especial, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais-SMPROS, ou por outra que venha a substituí-la na promoção da Assistência Social, sendo de competência desta a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, sob a supervisão e controle do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, instituído pela Lei Municipal nº 2.109, de 06 de maio de 2003.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa:

I - as transferências e repasses da união, do estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;

II - as transferências e repasses do município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - valores das multas aplicadas no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo estatuto do idoso, inclusive as repassadas pela união e pelo estado ao município, nos termos da previsão constante do art. 84 da Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003;

VI - doações de contribuintes do imposto sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo art. 88 da lei federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;

VII - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VIII - outras receitas destinadas ao referido fundo, e

IX - as receitas estipuladas em lei.

X - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003).

§ 1º A gestão financeira dos recursos do FUMDIPI/CABO será programada pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, observada a supervisão, controle, acompanhamento e fiscalização pelo COMDEPI de que trata o artigo 2º desta lei.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta própria sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", mantida em instituição financeira designada pela SMPROS, especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 4º Os recursos do fundo serão destinados à realização das seguintes despesas:

I - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Programas Sociais-SMPROS ou pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II - repasse de recursos a entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam atividades de atendimento e prestação de serviço à pessoa idosa, devidamente credenciadas nos termos da lei;

III - pagamento pela prestação de serviços destinada à operacionalização do Fundo;

IV - aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades a ele vinculados, observado o disposto na legislação federal sobre licitações e contratos;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados ao atendimento da pessoa idosa ou do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos e técnicas de gestão, planejamento, administração e controle das ações municipais de garantia dos direitos da pessoa idosa;

VII - despesas de caráter urgente e inadiável necessárias à execução dos programas, projetos e atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII - capacitação dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

IX - organização dos encontros municipais e conferências da pessoa idosa;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Programa Sociais prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa sobre a gestão financeira do FUMDIPI/CABO, apresentando os relatórios pertinentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Programas Sociais, ou outra que venha a substituí-la, enviará trimestralmente a prestação de constas da gestão financeira do FUMDIPI/CABO para a Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho a ser analisada pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 6º O chefe do poder executivo municipal, mediante decreto, no prazo de 90 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização operacionalização do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa.

Art. 7º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o prefeito remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico com

o orçamento do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CHANCELA:

Osvir Guimarães Thomaz
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 009/2019 de autoria do Poder Executivo"

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/04/2019